PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Re: Diligência PE 007.2021 - Proposta Retificada Ability

1 mensagem

Helida Valeria Muneymne Telles de Souza <helida.souza@tjam.jus.br> 4 de março de 2021 08:12
Para: Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>
Cc: cpl <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia segue novamente a resposta apenas para retificação do número do Pregão onde se lê PE nº 29/2020, leia-se PE 007/2021.

Em resposta a adequação da proposta retificada da Empresa **ABILITY NEGOCIOS EIRELI,** temos a informar o seguinte:

Os valores unitário, mensal e anual do posto de jornalista de mídias sociais, jornalista e design gráfico, assim como o valor global, estão superiores ao apresentado na primeira proposta. Tal fato afronta o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, c/c item 14.2 do edital do PE nº 007/2021.

- A empresa não atendeu às solicitações para correção nos módulos 3 item C, módulo 4 itens A e F e não arredondou os valores para duas casas após a vírgula. Esse fato afronta os itens 14.1.3 e 14.10 do edital.

- A empresa deixou de apresentar, e sem justificativa prévia, a provisão do módulo 3 item E, bem como os custos de reposição do profissional ausente. Isso afronta a Instrução Normativa 05/2017 e as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Conforme exposto, informamos que a proposta da empresa Ability Negócios ME não atende ao solicitado no Termo de Referência.

At.te,
Hélida

Em qua., 3 de mar. de 2021 às 08:37, Helida Valeria Muneymne Telles de Souza <helida.souza@tjam.jus.br> escreveu:

> Prezada Lívia,
> Em resposta a adequação da proposta retificada da Empresa **ABILITY NEGOCIOS EIRELI,** temos a informar o seguinte:
>
> Os valores unitário, mensal e anual do posto de jornalista de mídias sociais, jornalista e design gráfico, assim como o valor global, estão superiores ao apresentado na primeira proposta. Tal fato afronta o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, c/c item 14.2 do edital do PE nº 29/2020.
>
> - A empresa não atendeu às solicitações para correção nos módulos 3 item C, módulo 4 itens A e F e não arredondou os valores para duas casas após a vírgula. Esse fato afronta os itens 14.1.3 e 14.10 do edital.
>
> - A empresa deixou de apresentar, e sem justificativa prévia, a provisão do módulo 3 item E, bem como os custos de reposição do profissional ausente. Isso afronta a Instrução Normativa 05/2017 e as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.
>
> Conforme exposto, informamos que a proposta da empresa Ability Negócios ME não atende ao solicitado no Termo de Referência.
>
> At.,te
> Hélida
>
> Em seg., 1 de mar. de 2021 às 14:48, Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br> escreveu:
>
> > Senhores,
> >
> > Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços Retificada referente ao Pregão Eletrônico nº **007/2021** (PA nº 2020/16312) da

Licitante classificada sob análise, a Empresa **ABILITY NEGOCIOS EIRELI**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços Retificada ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até quarta-feira**, 03/03/2021, às 11:00 h**.

--
Att.
Lívia Vásquez
CPL/TJAM

--

HÉLIDA VALÉRIA M. T . DE SOUZA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
FONE: (92) 2129-6620/6644

--

HÉLIDA VALÉRIA M. T . DE SOUZA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
FONE: (92) 2129-6620/6644